

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 171/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 04/11/2013.

I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias - OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

DÍNAMUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, sediada na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 106-A, Edifício Alfredo Fernandes, Bairro Recife, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.030-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.229.827/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Ivilson José Melo de Souza, inscrito no CPF sob o nº 924.627.154-87, e pelo Sr. Reinaldo Picone Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 032.121.164-20, por quem de direito, de agora em diante denominada de **PRIMEIRA CONTRATADA**.

SOFTESTE TECNOLOGIA LTDA - ME, Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 408, Edifício Alfredo Fernandes, Bairro Recife, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.030-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.184.153/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Ivilson José Melo de Souza, inscrito no CPF sob o nº 924.627.154-87, e pelo Sr. Reinaldo Picone Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 032.121.164-20, por quem de direito, de agora em diante denominada de **SEGUNDA CONTRATADA**.

Justifica-se a realização de um único aditivo contratual em virtude das **CONTRATADAS** fazerem parte de um mesmo **GRUPO ECONÔMICO**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, do prazo originariamente pactuado e constante do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)**, bem como o **aditamento** do valor fixo mensal da **Alínea “c”**, do **Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II (DO OBJETO)**, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 04/11/2013 e seus termos aditivos, visando o atendimento das necessidades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – O aditivo e a prorrogação contratual que se opera, justifica-se pela continuidade dos serviços prestados, posto que ambas CONTRATADAS são representantes exclusivas dos trabalhos que estão sendo executados de forma satisfatória, os quais comprometem-se a realizá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Pactuam as partes que a **Alínea “c”**, do **Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II (DO OBJETO)**, do contrato primitivo e seus termos aditivos passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro – Pelo objeto deste Pedido de Cotação, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor irreeajustável, global e fixo de:

(...)

- c) Para o Item 03, contratado junto a empresa SOFTESTE TECNOLOGIA LTDA – ME, no valor de R\$ 8.204,88 (oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), ou seja, R\$ 683,74 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais, que serão pagos todo dia 15, pela manutenção do software de engenharia clínica pelo período de 12 (doze) meses.*

III.IV – Pactuam as partes que os demais Itens do Contrato de Prestação de Serviços e seus termos aditivos, não sofrerão alteração, majoração ou reajuste.

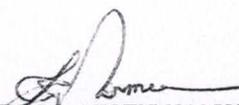
II.V – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada passará a ser de 04/11/2016 à 03/11/2017.

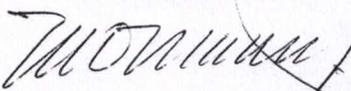
III - DA RATIFICAÇÃO:

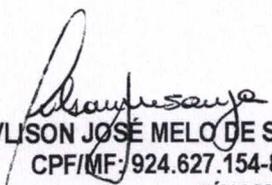
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e primeiro aditivo constante dos Autos nº 2013002498, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

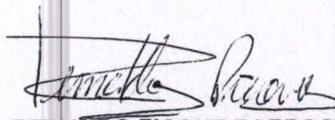
Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de Outubro de 2016.

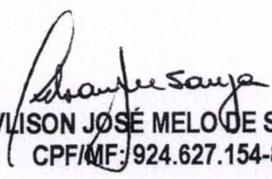

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

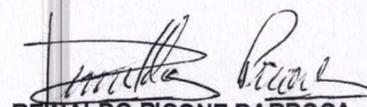

IVLISON JOSÉ MELO DE SOUZA
CPF/MF: 924.627.154-87

DÍNAMUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.229.827/0001-10
CONTRATADA

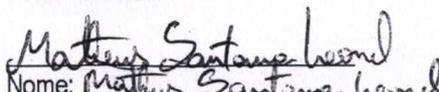

REINALDO PICONE BARBOSA
CPF/MF: 032.121.164-20


IVLISON JOSÉ MELO DE SOUZA
CPF/MF: 924.627.154-87

SOFTESTE TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 13.184.153/0001-88
CONTRATADA


REINALDO PICONE BARBOSA
CPF/MF: 032.121.164-20

Testemunhas:


Nome: Mateus Santana Leand
CPF/MF: 045.967.241-05


Nome: JENETE REVOREDO
CPF/MF: 058.427.014-30